

**EDITAL PRESI Nº 08/2024 – MANUTENÇÃO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS –
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CEBAS – 2025**

Estabelece critérios para manutenção de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão e Braço do Norte, mantido pela Fundação InoversaSul no ano de 2025.

O Presidente da Fundação InoversaSul, Mantenedora do Colégio Dehon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa nº 15 de 14/08/2017 resolve tornar público os critérios do processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais – Cebas, para estudantes em usufruto da bolsa em 2024 e que tenham direito a continuar usufruindo em 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de MANUTENÇÃO de bolsa assistencial Cebas é regido por este edital e operacionalizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas da FUNDAÇÃO, em conjunto com a Equipe de Avaliação do Colégio Dehon.

Art. 2º. O Programa de Bolsas Assistenciais – Cebas objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda, por meio de bolsas sociais.

Art. 3º Denomina-se bolsa assistencial, a bolsa de estudo integral ou parcial, destinada aos estudantes do Colégio Dehon, mantido da FUNDAÇÃO, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, bem como o perfil socioeconômico definido na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º As bolsas sociais de estudos são concedidas em duas modalidades:

- a) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento);
- b) Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O estudante que tenha direito a continuar usufruindo da bolsa assistencial de 100% ou 50% para o ano letivo de 2025 deverá cumprir na íntegra os critérios estabelecidos neste edital.

Art. 6º O responsável legal/financeiro do estudante bolsista, que não comparecer para a entrega de documentação da aferição de sua condição socioeconômica no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito de usufruto da bolsa assistencial para o ano de 2025.

Art. 7º O responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da bolsa assistencial de estudo em usufruto.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 8º Para permanecer, em 2025, no usufruto da bolsa assistencial integral ou parcial, o responsável legal deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Entregar na Secretaria do Colégio Dehon o formulário socioeconômico constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Possuir renda familiar per capita na faixa de até um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50%.
- c) Apresentar a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção da condição de bolsista integral ou parcial;
- d) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando necessária, segundo critérios da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais;
- e) Estar adimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até a divulgação da relação final com o resultado do processo de manutenção em 5 de agosto de 2024.
- f) Assinar presencialmente na secretaria do colégio Dehon o termo de concessão da bolsa assistencial CEBAS no período de 6 a 9 de agosto de 2024.
- g) Efetuar a renovação de matrícula para 2025 dentro do cronograma a ser divulgado pelo Colégio Dehon;
- h) Estar devidamente matriculado em 2025 e estar adimplente perante o Colégio Dehon (Fundação InoversaSul) até o dia 10 de janeiro de 2025.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 9º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

DA SELEÇÃO

Art. 10º O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = \frac{RT}{GF}$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF= Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar, incluindo candidato, que contribui com a renda e dela depende.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11 O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados.

1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida e assinada.

2. Para comprovar os integrantes do Grupo Familiar

2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.

2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.

2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.

2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.

2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

2.7 No caso de doença crônica, nos integrantes do grupo familiar, apresentar laudo ou atestado médico.

3. Para comprovar a renda familiar

3.1 Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses. Se tiver integrante do grupo familiar maior de 21 anos apresentar carteira de trabalho e/ou declaração de matrícula, se estudante.

3.2. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.

3.3. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.

3.4. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.

3.5. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, apresentar Declaração Comprobatória e de Percepção de Rendimentos – Decore Eletrônica, contendo o valor dos rendimentos tributáveis e a de distribuição de lucros, quando for o caso, em conformidade com a Resolução CFC nº 1.592/2020 do Conselho Federal de Contabilidade. Assim como, Demonstrativo contábil com a relação de faturamento da empresa. Não será aceita apenas a comprovação de pró-labore.

Contrato Social com todas as alterações (cópia). No caso de ser sócio de empresas sem movimento ou inativa, apresentar os seguintes documentos:

Se for empresa enquadrada no regime do Simples Nacional, apresentar a última Declarações do Simples Nacional transmitida.

- Nos demais regimes tributários, apresentar a última DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) sem movimento.

- Em caso de baixa apresentar a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ.

Para Microempreendedor Individual – MEI, apresentar declaração anual do SIMEI ou declaração de renda com o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

3.6. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

3.7. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinados pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

3.8. Se do lar, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

3.9. Se agricultor, pescador, apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

3.10. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

Observação:

- É obrigatório para os membros do grupo Familiar que declaram Imposto de Renda apresentar a cópia da declaração completa do Imposto de Renda de 2024, constando todas as folhas de pessoa física ou jurídica e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

- Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar a declaração do IR (pessoa física) e, também, a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.

- Todas as declarações com necessidade de assinatura de testemunhas, além da rubrica deve conter o nome completo, sem abreviações, número do CPF e data de nascimento, para as devidas validações junto a receita federal.

Para isentos de IR apresentar declaração de que não há informações na base de dados da Receita Federal. Esta informação é obtida em

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

4. Comprovante de residência

- 4.1. Fotocópia da última conta de energia.
- 4.2. Contrato de aluguel (se for o caso).
- 4.3. Contrato de financiamento ou comprovante de pagamento de parcela do financiamento (se for o caso).

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras, terão a obrigatoriedade da assinatura de duas testemunhas.
- Caso a Comissão e a Assistente Social julgarem necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.

DA ENTREVISTA

Art. 12 A entrevista se dará sempre que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais entender necessário a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do estudante bolsista.

Art. 13 Havendo necessidade de esclarecimentos a respeito da documentação socioeconômica, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais agendará uma entrevista com o responsável legal/financeiro.

Art. 14 O responsável legal/financeiro pelo bolsista, que não comparecer à entrevista previamente agendada, fica ciente que o usufruto da bolsa assistencial será automaticamente encerrado para o ano letivo de 2025.

Art. 15 Poderá, a critério do avaliador, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.

Art. 16 Poderá, a critério da Assistente Social, ser agendada visita domiciliar.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 O processo de MANUTENÇÃO de Bolsas Assistenciais – Cebas será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

a) Entrega da documentação e Ficha de Manutenção (anexo I) na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão, nos dias 13 a 24 de junho de 2024, **de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 18h.**

b) A pré-relação com resultados do processo de manutenção será divulgada após às 18h, no dia 12 de julho de 2024 no site www.colegiodehon.com.br

c) O estudante que solicitar o pedido de revisão entregará a justificativa, por escrito, na Secretaria do Colégio, até às 14h do dia 15 de julho de 2024 e o resultado do pedido de revisão será publicado no dia 31 de julho de 2024. Os pedidos de revisão serão encaminhados à Comissão designada pela Presidência da Fundação.

Nos dias 15 e 16 de julho, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, a Assistente Social estará no Colégio Dehon de Tubarão para atendimentos aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 15 de julho.

No dia 17 de julho, das 8h às 11h, a assistente social estará no Colégio Dehon de Braço do Norte para atendimento aos pais dos estudantes que entraram com o pedido de revisão. Lembrando de que a entrega do pedido de revisão é até às 14h do dia 15 de julho.

d) O estudante que tiver seu pedido de revisão indeferido poderá solicitar recurso, entregando por escrito a justificativa na Secretaria do Colégio, até às 18h do dia 01 de agosto de 2024. Os pedidos de recurso serão encaminhados à Presidência da Fundação.

e) O resultado do pedido de revisão e a relação final com o resultado do processo de manutenção será divulgada após às 18h, no dia 05 de agosto de 2024, no site do Colégio Dehon (www.colegiodehon.com.br).

f) O responsável pelo estudante contemplado na relação final com o resultado do processo de manutenção, deverá assinar presencialmente na secretaria do colégio Dehon o termo de concessão da bolsa assistencial CEBAS até o dia 9 de agosto de 2024.

DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

Art. 18 A condição socioeconômica dos estudantes com usufruto de bolsa assistencial será aferida anualmente mediante o edital de manutenção obedecendo calendário

específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Edital.

Art. 19 A manutenção do usufruto da bolsa de estudos integral ou parcial, conforme análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais, também poderá levar em consideração a boa conduta, o desempenho escolar, a assiduidade do aluno e a participação de seus responsáveis legais/financeiros nas atividades escolares. Caso o aluno tenha recebido mais de três advertências por escrito ou uma suspensão, perderá bolsa.

Art. 20 Realizada a aferição dos dados do estudante bolsista e seu grupo familiar e constatado que não se enquadram mais no perfil socioeconômico exigido pela Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, por estarem com renda per capita superior a um salário mínimo e meio para bolsa integral de 100% e de até três salários mínimos para bolsa parcial de 50% o usufruto da bolsa assistencial será ENCERRADO a partir janeiro de 2025.

Art. 21 Antes do ENCERRAMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o usufruto de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro a partir do ano de 2025, desde que o colégio tenha vagas disponíveis com o percentual de 50%.

Art. 22 O estudante que atualmente possui bolsa parcial de 50% e que comprove através do seu perfil socioeconômico do grupo familiar, que possui os critérios para bolsa integral, será verificada a possibilidade de enquadramento como bolsista integral para o ano de 2025, desde que o colégio tenha vagas disponíveis com o percentual de 100%, sempre respeitando o índice de carência.

Art. 23 Em todos os casos, a Comissão de Bolsas Cebas fará a verificação da realidade para comprovar o perfil socioeconômico, além dos documentos apresentados.

Art. 24 O ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa assistencial será registrado somente após a análise do pedido de revisão e recurso, caso seja apresentado pelo responsável legal/financeiro.

Art. 25 Em se confirmando o ENCERRAMENTO do usufruto da bolsa, o responsável legal/financeiro assinará o Termo de Encerramento de Usufruto de bolsa assistencial, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

DA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 26 O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante, que falsificar documentos ou informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O responsável legal/financeiro deverá basear-se, exclusivamente, nas instruções do presente Edital.

Art. 28 A continuidade do usufruto da bolsa assistencial para o ano letivo de 2025 está condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Manutenção de Bolsistas e a não apresentação de documentação atualizada até a data prevista nesse edital e que comprove a condição de bolsista será motivo de ENCERRAMENTO da bolsa em usufruto.

Art. 29 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 11 de junho de 2024.


Presidente da Fundação InoversaSul
Valter Alves Schmitz Neto

ANEXO I

FICHA DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS ASSSITENCIAL - CEBAS / 2025
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

FICHA SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, responsável pelo estudante abaixo, declaro que li e concordo com o Edital de Manutenção de Bolsas CEBAS/2025, do Colégio Dehon.

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsável legal

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Série em 2025: _____ **Turno** _____

Ensino Fundamental ()

Ensino Médio Tubarão ()

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Qual o percentual de bolsa CEBAS recebido em 2024? _____

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Não () Sim () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Irmão(ã) possui bolsa em 2024? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____

Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: _____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: _____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: _____ Parentesco: _____ Renda: _____

5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros? _____

6. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____

Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____

Tipo de moradia: () própria () alugada () financiada

Observações

- * Para o valor da Renda deve ser considerado os rendimentos tributáveis e não tributáveis.
- * Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).
- * Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.
- * Toda concessão do Benefício de Assistência Social Educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno (notas superiores a seis), nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.
- * Os pais ou responsáveis pelo estudante assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.
- * Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.
- * O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Responsável legal/financeiro



Anexo II

Encerramento do Usufruto de Bolsa Assistencial

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) _____,
Presidente da Fundação InoversaSul _____ e responsável legal da
Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais registra o
encerramento do usufruto da bolsa assistencial _____ - **Parcial 50% () ou**
Integral de 100%, () concedida ao (à) aluna (o) _____
da série _____.

Motivo para o Encerramento do Usufruto da Bolsa:

() Renda per capita do grupo familiar superior ao permitido pela Lei Complementar nº
187 de 16 de dezembro de 2021.

() Documentos apresentados não condizem com a composição do grupo familiar a que
pertence o estudante.

() Não comparecimento para apresentação de documentos no prazo regulamentar ou
documentos complementares ou ainda para entrevista agendada.

() Aluno não apresenta rendimento escolar satisfatório (notas superior a seis) nem
assiduidade escolar.

() Responsável legal/financeiro não tem mais interesse em manter a bolsa assistencial.

() Outros motivos. Especificar: _____

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Responsável legal/financeiro



Presidente da Fundação